

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO  
TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE PERNAMBUCO

INFORMATIVO TR-PE Nº 10-2021

**1ª Turma**

Presidente e 2ª Relatoria: Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima

1ª Relatoria: Juiz Federal José Baptista de Almeida Filho Neto

3ª Relatoria: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho

Suplente: Juiz Federal Rafael Tavares da Silva

**2ª Turma**

Presidente de 3ª Relatoria: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça

1ª Relatoria: Juíza Federal Liz Corrêa de Azevedo

2ª Relatoria: Juiz Federal Fernando Braz Ximenes

Suplente: Juíza Federal Marina Coffferri

**3ª Turma**

Presidente e 1ª Relatoria: Juíza Federal Polyana Falcão Brito

2ª Relatoria: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho

3ª Relatoria: Juiz Federal Claudio Kitner

Suplente: Juiz Federal Temistocles Araújo Azevêdo

**1ª TURMA RECURSAL**

**[0506529-30.2020.4.05.8300](#)**

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO SANADA. ANÁLISE QUANTO A POSSIBILIDADE DE REAFIRMAÇÃO DA DER. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO FATOR PREVIDENCIÁRIO AO CASO CONCRETO. ALTERAÇÃO DA DIB PARA A DATA DO IMPLEMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS.

**[0500448-25.2021.4.05.8302](#)**

RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. PRESSUPOSTOS PARA A RESPONSABILIDADE CIVIL PRESENTES. AUSÊNCIA DE PROVA DE PAGAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.

**[0508655-53.2020.4.05.8300](#)**

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. RECONHECIMENTO E AVERBAÇÃO. VIGILANTE. RI INSS. SENTENÇA DE ACORDO COM O TEMA REPETITIVO 1.031 DO STJ. RECURSO INOMINADO DO INSS IMPROVIDO. RI AUTOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA. PPP ASSINADO POR SINDICATO DE EMPREGADORES. RECURSO INOMINADO DO AUTOR IMPROVIDO.

**[0504911-50.2020.4.05.8300](#)**

REVISÃO DE APOSENTADORIA. CONVERSÃO DE APOSENTADORIA INTEGRAL EM APOSENTADORIA ESPECIAL. PERÍODOS JÁ APRECIADOS EM OUTRA DEMANDA, COM TRÂNSITO EM JULGADO. COISA JULGADA. PERÍODO POSTERIOR À PRIMEIRA DER. MOTORISTA. EXPOSIÇÃO AO RUÍDO ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA PERMITIDO. LTCAT QUE APONTA METODOLOGIA EM CONFORMIDADE COM A NR-15. PERÍODO ESPECIAL. TEMPO INSUFICIENTE PARA APOSENTADORIA ESPECIAL. APENAS AVERBAÇÃO. RECURSO DO INSS, EM PARTE, PROVIDO.

[0500175-34.2021.4.05.8306](#)

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PERCEPÇÃO ANTERIOR DE BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL. NÃO IMPEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE. CESSAÇÃO DO LOAS. RECURSO DO INSS PROVIDO.

[0502315-23.2021.4.05.8312](#)

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO. REQUISITOS LEGAIS. PERÍODO DE GRAÇA. PRORROGAÇÃO EM RAZÃO DE DESEMPREGO INVOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES. RAZÃO: EXISTÊNCIA DE 120 CONTRIBUIÇÃO SEM PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. RECURSO DO AUTOR PROVIDO.

[0501848-62.2021.4.05.8306](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. LÍDER AGRÍCOLA. ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO. EXPOSIÇÃO HABITUAL E PERMANENTE. ART. 290 DA IN 77/2015. AGROTÓXICOS. FERTILIZANTES. GLIFOSATO. PPP. AUSÊNCIA DE EPI EFICAZ. NATUREZA QUALITATIVA. PROVA DA HABITUALIDADE E PERMANÊNCIA. ALTERAÇÃO DA DIB PARA CITAÇÃO. SÚMULA 33 DA TNU. NÃO CABIMENTO. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

[0500653-76.2020.4.05.8306](#)

ADEQUAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TEMA 115 DA TNU. NATUREZA DO TRABALHO DESEMPENHADO. OPERADOR EM ENGENHO. EMPREGO NÃO RURAL. PRECEDENTE DA TNU PEDILEF 200939007014908. ENTENDIMENTO DO STJ. REsp 1.133.662/PE. ATIVIDADE EFETIVAMENTE EXERCIDA PELO AUTOR. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

[0501728-22.2021.4.05.8305](#)

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORARIA. LIMITAÇÃO SIGNIFICATIVA PARA TRABALHAR NA AGRICULTURA. NECESSIDADE DE COMPROVAR MISERABILIDADE. AUSÊNCIA DE PERÍCIA SOCIAL. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA.

[0514776-97.2020.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INCAPACIDADE PREEEXISTENTE AO REINGRESSO NO RGPS. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

[0500226-36.2021.4.05.8309](#)

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURÍCOLA. CARÊNCIA CUMPRIDA. RECURSO DA AUTORA PROVIDO.